CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 26 / 04 / 07
FUNCIONÁRIO

DATA 11 / 10 / 72

PROJETO DE LEI Nº 127/72

ASSUNTO: Denomina diversas ruas do bairro Vila Nova, no distrito de Messejana

VEREADOR José Barros de Alencar

LEI Nº 4103 DE 10 / 11 / 72 Sancionada

DIOM Nº 5041 DE 16 / 11 / 72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 041031972
Projeto: 01271972
Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR
Assunto: BAIRRO VILA NOVA

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 4103 **DE** 10 **DE** Novembro **DE 1972**

Denomina diversas ruas do bairro VILA NOVA, no distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficamdenominadas de Rua Raimundo Braz, Rua Francisco Ferreira Baima, Rua Dionísio Alencar Filho, Rua Inácio Orlá, Rua Pedro Estanislau, Rua João Pereira, Rua José Baima, Rua Antônio Candeia, Rua José Pereira, Rua Porfírio Costa, Rua Wilson Pereira e Rua Cosme Almeida, as artérias sem denominação oficial do bairro VILA NOVA, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 **DE** Novembro. **DE 1.972**

DR. ALUÍSIO DA SILVA SOARES
Prefeito Municipal, em exercício

Aprovado em 1a. discussão
Em 24 / 10 / 1972
Antonio Bento Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 127 /72

Denomina diversas ruas do bairro VILA NOVA, no distrito de Messejana.

Aprovado em 2a. discussão
Em 24 / 10 / 1972
Antonio Bento Filho
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam denominadas de Rua Raimundo Braz, Rua Francisco Ferreira Baima, Rua Dionisio Alencar Filho, Rua Inácio Oriá, Rua Pedro Estanislau, Rua Joao Pereira, Rua José Baima, Rua Antonio Candeia, Rua José Pereira, Rua Porfírio Costa, Rua Wilson Pereira / e Rua Cosme Almeida, as artérias sem denominaçao oficial do bairro VILA NOVA, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 11 de outubro de 1972.

José Barros de Alencar
Vereador

A Comissão de Redação Final
Em 26 / 10 / 1972
Antonio Bento Filho
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA -

Objetiva a presente propositura oficializar a denominação de várias artérias do bairro de VILA NOVA, no distrito de Messejana. Tratam-se de ruas já conhecidas pelas denominações aqui propostas e que, agora, devem ser confirmadas por lei. Vale ressaltar / que estas denominações, além de virem ao encontro do desejo de seus moradores, por outro lado, possibilitarão facilidade de identificação por parte do Serviço de Correios e Telegráfos, Conefor e outros órgãos.

Em tais condições a propositura deve merecer a aprovação do douto Plenário desta Casa.

José Barros de Alencar
Vereador

À Comissão de Constituição e Justiça
Em 13.10.72
Relator

Ao Vereador Dalmir Onofrio para Exar. Parecer
Em 25-10-72
Antonio Bento

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 32 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 127/72 Dispõe sobre [illegible]

Em 26/10/72

PRESIDENTE

Submeteu o Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "Denomina diversas ruas do bairro Vila Nova, no distrito de Messejana".

A matéria sobre que versa a propositura em exame, justifica-se plenamente em face de as denominações propostas já estarem sendo comumente utilizadas pelo povo e por fontes oficiais de cominicações, estando, assim, já consagradas tradicionalmente nos costumes do distrito, como uma expressão expontânea da vontade popular em homenagear aqueles ilustres filhos de Messejana, que, em mais diferentes setores de sua vida comunitária, souberam enaltecê-la e projetá-la como um dos distritos mais importantes desta Capital.

Em face do exposto, somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Outubro de 1972.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 127/72

APROVADO
Em 07 / 11 / 1972
Presidente

Denomina diversas ruas do bairro VILA NOVA, no distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam denominadas de Rua Raimundo Braz, Rua Francisco Ferreira Baima, Rua Dionisio Alencar Filho, Rua Inácio Oriá, Rua Pedro Estanislau, Rua João Pereira, Rua José Baima, Rua Antonio Candeia, Rua José Pereira, Rua Porfírio Costa, Rua Wilson Pereira e Rua Cosme Almeida, as artérias sem denominação oficial do Bairro VILA NOVA, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de / Fortaleza, em 7 de 11 de 1.972.

PRESIDENTE

C M F

Of. Nº 931 Fortaleza, 9 de novembro de 1972.

Senhor Prefeito,

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina diversas ruas do bairro VILA NOVA, no distrito de Messejana."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

ARIEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Aluisio da Silva Soares,
DD. Prefeito Municipal, em exercício.
NESTA.